LEI Nº 2.117/82

--Autoriza o Poder Executivo doar área de terreno à "Assistência Social Adventista" -

O DR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à ASSISTÊNCIA SOCIAL ADVENTISTA, entidade beneficente, com sede à Rua Pompílio Mercadante nº 203, com C.G.C. nº 43.586.122/0001-14, Inscrição Estadual 101.401.418, Entidade de Utilidade Pública, pelo Decreto Federal 56.348/65, Lei Estadual nº 8.176/64, e Decreto Municipal de "São Paulo" nº 9.121/70, uma área de terreno situada no loteamento Prolongamento do Jardim Santa Maria, com as seguintes medidas e confrontações:

"A área é delimitada por um perímetro que inicia-se no ponto A, definido pela intersecção do lado - direito do lote 17, da quadra 31, do loteamento Prolongamento do Jardim Santa Maria com o alinhamento da Avenida F; segue pelo alinhamento da Avenida F por 83,50m (oitenta e três metros e cinquenta centímetros) até o ponto B, deste ponto defl ete à direita e segue em linha curva com raio de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) pelo alinhamento da confluência da Avenida F com a Avenida C por 18,46m (dezoito metros e quarenta e seis centímetros) até o ponto C, deste ponto, segue em linha reta, pelo alinhamento da Avenida C por 50,00m (cinquenta metros) até o ponto D, deste deflete a direita e segue em linha curva com raio de 25,00m (vinte e cinco metros) pelo alinhamento da confluência da Avenida C com a Avenida E, por 16,80m (dezesseis metros e oitenta centímetros), até o ponto E, deste segue em linha reta, pelo alinhamento da Avenida E por 35,00m (trinta e cinco metros), até o ponto F, deste deflete a direita em linha curva com raio de 9,00m (no-

ve metros), com centro da curva fora da área, 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros), até o ponto G, deste deflete em linha reta, fazendo divisa com o lado esquerdo do lote 18, da quadra 31 do loteamento Prolongamento do Jardim Santa Maria por 32,00m (trinta e dois metros) até o ponto H, deste ponto deflete a esquerda em linha curva com raio de 9,00m (nove metros) com centro da curva fora da área, por 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) até o ponto inicial, ponto A, encerrando uma área de 3.120,00 m² (três mil, cento e vinte metros quadrados)."

ARTIGO 2º - O imóvel objeto da doação destina-se à construção de uma creche.

ARTIGO 3º - A donatária deverá iniciar a construção dentro de 2 (dois) anos da data de outorga da escritura, sob pena de reversão ao patrimônio municipal.

ARTIGO 4º - As despesas com a formalização da doação, correrão por conta da donatária.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 29 de novembro de 1982

BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI
Prefeito Municipal

- MEMORIAL DESCRITIVO -

OBJETIVO:- Descrição de área do loteamento Prolongamento do Jardim Santa Maria.

DESCRIÇÃO:-

A área é delimitada por um perímetro que inicia-se no ponto **A**, definido pela intersecção do lado direito do lote 17, da quadra 31, do loteamento Prolongamento do Jardim Santa Maria com o alinhamento da Avenida **F** ; segue pelo alinhamento da Avenida **F** por 83,50m (oitenta e treis metros e cinquenta centímetros) até o ponto **B**, deste ponto deflete à direita e segue em linha curva com raio de 7,50m (sete metros e cinquenta centimetros)pelo alinhamento da confluência da Avenida **F** com a Avenida **C** por 18,46 m (dezoito metros e quarenta e seis centimetros) até o ponto **C**, deste ponto, segue em linha reta, pelo alinhamento da Avenida **C** por 50,00 m (cinquenta metros) até o ponto **D**, deste deflete a direita e segue em linha curva com raio de 25,00 m (vinte e cinco metros) pelo alinhamento da confluência da Avenida **C** com a Avenida **E**, por 16,80 m (dezesseis metros e oitenta centimetros), até o ponto **E**, deste segue em linha reta , pelo alinhamento da da Avenida **E** por 35,00 m (.. trinta e cinco metros), até o ponto **F**, deste deflete a direita em linha curva com raio de 9,00m (nove metros), com centro da curva fora da área, 14,14 m (quatorze metros e quatorze centimetros), até o ponto **G**, deste segue em linha reta, fazendo divisa com o lado esquerdo do lote 18, da quadra 31 do loteamento Prolongamento do Jardim Santa Maria por 32,00 m (trinta e dois metros) até o

ponto E, deste ponto deflete a esquerda em linha curva com raio de 9,00 m (nove metros) com centro da curva fora da área, por 14,14 m (quatorze metros e quatorze centimentros) até o ponto inicial, ponto A, encerrando uma área de 3.120,00 m2 (treis mil cento e vinte metros quadrados).

Jacareí, 02 de Setembro de 1.982

EDWIN PIRES DE ALMEIDA
Arquiteto
CREA - SP - 56.003/D

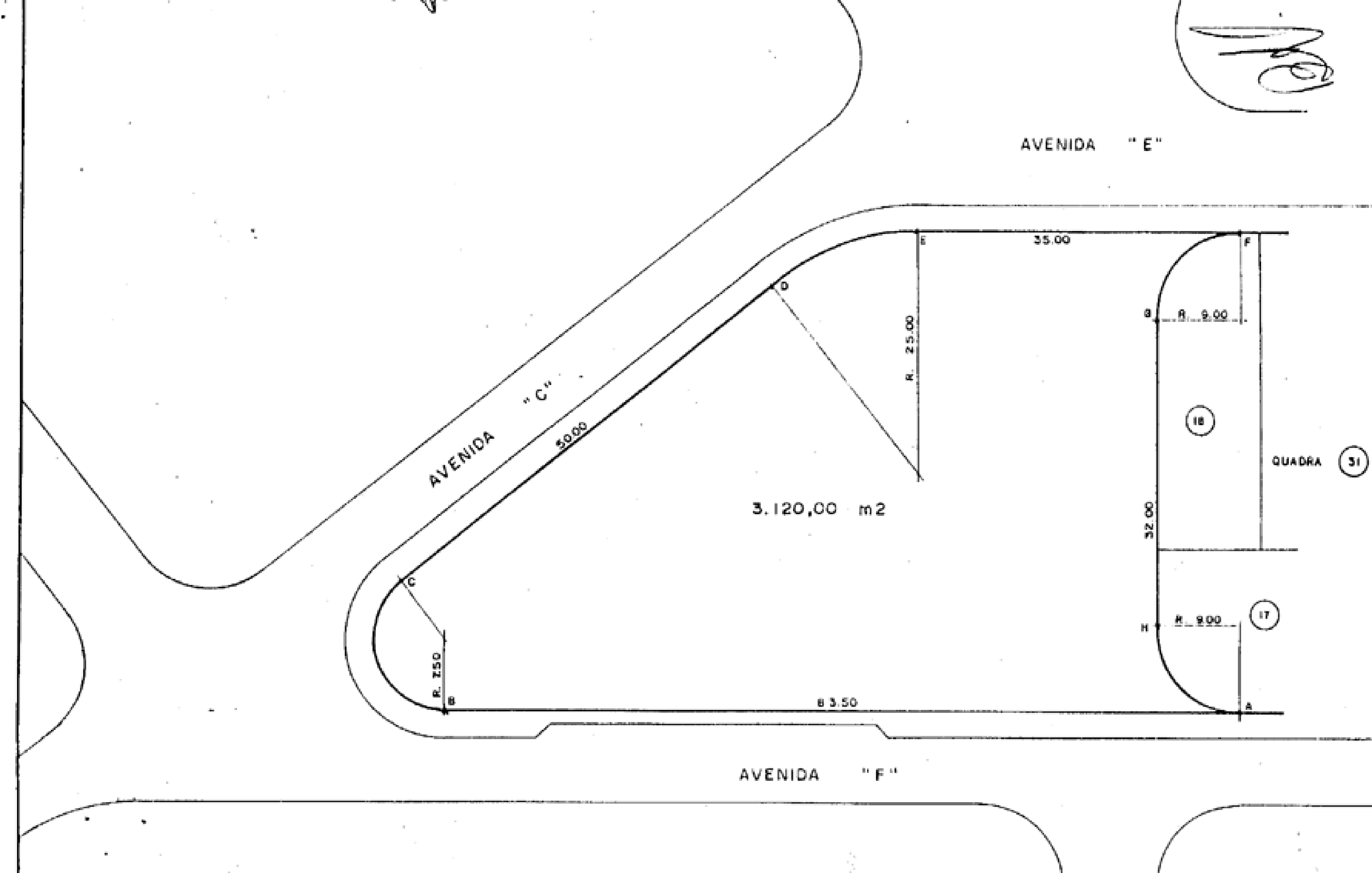
AVENIDA "E"
35.00
E
F
D
R. 25.00
R. 9.00
18
QUADRA 31
AVENIDA "C"
50.00
3.120,00 m2
32.00
C
R. 7.50
B
83.50
H
R. 9.00
17
A
AVENIDA "F"